



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR Nº - - 0264 , DE 03 DE maio 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 0238, de 06 de outubro de 2017, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Fiscalização e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 30 e seu § 1º da Lei Complementar nº 0238, de 06 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. O valor máximo a ser pago a título de GEFAE fica estabelecido de acordo com o seguinte escalonamento:

I — R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), a partir do mês subsequente à publicação desta Lei;

II — R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), a partir de outubro de 2018;

III — R\$ 1.002,00 (mil e dois reais), a partir de outubro de 2019;

IV — R\$ 1.336,00 (mil, trezentos e trinta e seis reais), a partir de outubro de 2020;

V — R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais), a partir de outubro de 2021.

§ 1º Os valores da GEFAE estabelecidos no *caput* deste artigo serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral concedido aos servidores públicos.”



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *03* DE *maio* DE 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza